

CARTA DE REINVIDICAÇÕES DO 1º CONGRESSO PELO PARTO HUMANIZADO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL

Os preconceitos que dizem respeito à sexualidade e saúde das mulheres em uma sociedade machista e patriarcal como a nossa influenciam na forma com que somos (des)tratadas pelos profissionais de saúde. Não raras vezes, estes últimos se utilizam de forma arbitrária do saber para controlar os corpos e a sexualidade das gestantes e parturientes, deixando evidente a relação de poder e não de igualdade entre as partes, sempre naturalizando a condição social da mulher como mera reprodutora. E toda essa discriminação ainda é entrelaçada e agravada pelas questões de raça, etnia e classe social.

Nesse contexto das violências de gênero, a violência obstétrica atinge diretamente as mulheres na gestação, parto e/ou pós-parto e pode ser definida como o desrespeito à mulher, à sua autonomia, ao seu corpo e aos seus processos reprodutivos, podendo manifestar-se por meio de violência verbal, física ou sexual e pela adoção de intervenções e procedimentos desnecessários, desconsiderando evidências científicas já comprovadas. Tem sido praticada contra as mulheres pelos profissionais de saúde ou outros que prestam a assistência obstétrica.

Pesquisas indicam que uma em cada quatro brasileiras sofre violência no parto e, quando isso acontece, desconsidera-se a mulher como sujeita de direitos, nega-se o seu protagonismo, seu direito ao corpo e seu poder de decisão e os impactos são extremamente negativos: desde lesões físicas até traumas e depressões que a marcarão por tempo indeterminado.

São episiotomias não consentidas, toques sucessivos, ocitocina de rotina, manobra de Kristeller, cirurgias cesarianas desnecessárias, bebês que não são amamentados imediatamente, xingamentos, proibição do(a) acompanhante, entre tantas outras más-práticas.

Nós, mulheres do Estado de Mato Grosso do Sul, não toleramos mais esse tipo de violência e temos direitos garantindo a assistência humanizada preconizados nas Convenções Internacionais, Constituição Federal, leis federais e estaduais e farta normativa do Ministério da Saúde.

Sendo assim, como resultado do 1º Congresso pelo Parto Humanizado realizado pela Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, nos dias 4 e 5 de agosto de 2022 (programação anexa), com a participação de médicas(os), enfermeiras(os), doulas, defensoras públicas, advogadas, psicólogas, assistentes sociais, fisioterapeutas, obstetriz, operadoras do Direito, movimentos de mulheres e público em geral, REIVINDICAMOS:

- QUE O ESTADO DE MS E OS MUNICÍPIOS, POR MEIO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E DE SEUS PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM TODOS OS NÍVEIS, OBSERVEN E COMBATAM AS MÁS PRÁTICAS ELENCADAS NA LEI ESTADUAL N. 5217 DE 26 DE JUNHO DE 2018 E, DE IMEDIATO, EXIJAM DE TODAS AS MATERNIDADES DO ESTADO O CUMPRIMENTO DA LEI DO ACOMPANHANTE, DA LEI ESTADUAL DAS DOULAS N 5440 DE 2019 E DA LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO N 13146/2015;

- QUE A POLÍCIA CIVIL DE MS, ATENTE-SE PARA O FATO DE QUE A VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA PODERÁ IMPLICAR EM DELITOS, SENDO CABÍVEL, PORTANTO, O REGISTRO DE BOLETIM DE OCORRÊNCIA PREFERENCIALMENTE NAS DELEGACIAS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À MULHER. EX: EPISIOTOMIA SEM CONSENTIMENTO PODERÁ CONFIGURAR LESÃO CORPORAL; MANOBRA DE KRISTELLER PODERÁ CONFIGURAR VIAS DE FATO OU LESÃO CORPORAL; XINGAMENTOS PODERÃO CONFIGURAR CRIMES CONTRA A HONRA, ETC...;

- QUE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR MEIO DA SUB-SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES/SECIC, CRIE UM OBSERVATÓRIO DA VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA PARA QUE EXISTAM DADOS, COM OS DEVIDOS RECORTES DE RAÇA E ETNIA, PERMITINDO-SE ESTRATÉGIAS PARA O SEU ENFRENTAMENTO;

- QUE AS MATERNIDADES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL IMPLANTEM PROTOCOLOS INTERNOS DE BOAS PRÁTICAS BASEADAS NAS EVIDÊNCIAS CIENTÍFICAS QUE DEVERÃO SER OBSERVADOS OBRIGATORIAMENTE POR TODAS AS EQUIPES DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO ESTABELECIMENTO;

- QUE AS MATERNIDADES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MANTENHAM OUVIDORIAS ATIVAS PARA RECEBER DÚVIDAS, RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES DAS PACIENTES SOB SEUS CUIDADOS;

- QUE AS MATERNIDADES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL TENHAM NOS SEUS QUADROS EQUIPES DE ENFERMEIRAS OBSTETRAS E/OU OBSTETRIZ GARANTINDO A DEVIDA ATUAÇÃO DESTA OU DESTE PROFISSIONAL NOS PARTOS DE RISCO HABITUAL;

- QUE O ESTADO DE MS E OS MUNICÍPIOS, POR MEIO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, PROMOVAM REGULARMENTE TREINAMENTO ADEQUADO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE ATUAM DURANTE A GESTAÇÃO, PARTO E PÓS-PARTO, PAUTADO NAS BOAS PRÁTICAS COM FUNDAMENTO NA SAÚDE BASEADA EM EVIDÊNCIAS CIENTÍFICAS;

- QUE O ESTADO DE MS E O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA MANTENHAM O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS NO CENTRO DE PARTO NORMAL MAGDALENA TARGA DO NASCIMENTO, BEM COMO OS DEMAIS MUNICÍPIOS SE ARTICULEM E CRIEM OUTROS CENTROS OU CASAS DE PARTO;

- QUE O ESTADO DE MS E OS MUNICÍPIOS, EM CONJUNTO COM INSTITUIÇÕES PARCEIRAS, REALIZEM ANUALMENTE EVENTO COM TEMÁTICA DO PARTO HUMANIZADO, COM APRESENTAÇÃO DAS POSSIBILIDADES JURÍDICAS, EVIDÊNCIAS CIENTÍFICAS E INDICADORES, COM VISTAS A DIMINUIÇÃO DAS CIRURGIAS CESARIANAS E INTERVENÇÕES DESNECESSÁRIAS, PARA DEBATES E ENCAMINHAMENTOS;

- QUE OS MUNICÍPIOS IMPLEMENTEM PROJETOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA EDUCAÇÃO DO CICLO GRAVÍDICO PUERPERAL, BEM COMO TORNEM REALIDADE A CONSTRUÇÃO DO PLANO DE PARTO JUNTO COM A GESTANTE;

- QUE OS CENTROS DE REFERÊNCIA PARA PRÉ NATAL DE ALTO RISCO TENHAM ATUAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, ESPECIALMENTE ENFERMEIRAS OBSTETRAS.

APROVAM A PRESENTE CARTA AS INSTITUIÇÕES ORGANIZADORAS E AS(OS) PARTICIPANTES DO 1º CONGRESSO PELO PARTO HUMANIZADO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL, CONFORME RELAÇÃO ANEXA.

CAMPO GRANDE, 5 DE AGOSTO DE 2022.